DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.745-A, DE 07 DE MAIO DE 2021.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$192.635,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 Educação

Ficha: 042 - 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da Merenda Escolar..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 045 - 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da Merenda Escolar..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 292 - 08.244.0106.2035.0000 PAIF - Programa de Atenção Integral a Família..... 2.635,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 189 - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 294 - 10.301.0121.2041.0000 Manutenção da Saúde da Família..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 293 - 10.301.0122.2059.0000 R e s i d ê n c i a Terapêutica..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 257 - 15.452.0181.2050.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 030 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 086 - 12.361.0214.2014.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 176 - 08.244.0106.2035.0000 PAIF - Programa de Atenção Integral a Família..... -2.635,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 199 - 10.301.0122.2059.0000 R e s i d ê n c i a Terapêutica..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 202 - 10.301.0122.2059.0000 R e s i d ê n c i a Terapêutica..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 218 - 10.302.0130.2042.0000 Manut MAC - Média e Alta Complexidade..... -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 07 de maio de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE R. MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DECRETO Nº 1.752, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeitura do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00=(dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100	Câmara Municipal
Ficha: Câmara.....	008 - 01.031.0011.2002.0000 Manutenção da Secretaria da 10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100	Câmara Municipal
Ficha: Câmara.....	010 - 01.031.0011.2002.0000 Manutenção da Secretaria da -10.000,00
3.3.90.40.00 PESSOA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 21 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 2.216, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que no âmbito do Município, em simetria com o mencionado dispositivo constitucional, vigora a Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, cujo artigo 2º dispõe que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência à situações de calamidade pública (inciso I) e a assistência à emergência em saúde pública, incluindo a substituição de médicos titulares em suas ausências e afastamentos (inciso II);

Considerando que para suprir o afastamento de médico titular de cargo efetivo dos quadros da Prefeitura, foi realizado o Processo Seletivo nº 01/2021, dada a natureza essencial dos serviços, especialmente no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica admitida, por tempo determinado, para o exercício da função de Médico Plantonista Temporário, a senhora PRISCILA BUFOLIN, inscrita no CPF sob nº 310.697.048-06, classificada no Processo Seletivo nº 01/2021, cuja remuneração se dará no valor de R$106,45 por hora efetivamente trabalhada.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 3° - A contratação de que trata esta Portaria vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orindiúva, aos 02 de junho de 2021.-

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.217, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que no âmbito do Município, em simetria com o mencionado dispositivo constitucional, vigora a Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, cujo artigo 2º dispõe que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência à situações de calamidade pública (inciso I) e a assistência à emergência em saúde pública, incluindo a substituição de médicos titulares em suas ausências e afastamentos (inciso II);

Considerando que para suprir o afastamento de médico titular de cargo efetivo dos quadros da Prefeitura, foi realizado o Processo Seletivo nº 01/2021, dada a natureza essencial dos serviços, especialmente no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica admitido, por tempo determinado, para o exercício da função de Médico Plantonista Temporário, o senhor MAURICIO DIEB BORGES, inscrito no CPF sob nº 165.321.568-25, classificado no Processo Seletivo nº 01/2021, cuja remuneração se dará no valor de R$106,45 por hora efetivamente trabalhada.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 3° - A contratação de que trata esta Portaria vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orindiúva, aos 02 de junho de 2021.-

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete